

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

(Participação regular de alunos em Grupos-Equipa de outro Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada / Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo).

Considerando que no \_\_\_\_\_, designado como Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada / Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo (AE/EnA/EEPC) de Origem não existe a oferta da modalidade de \_\_\_\_\_, no escalão/género \_\_\_\_\_, para que os seus alunos, interessados na prática daquela modalidade, possam usufruir da oferta da mesma no \_\_\_\_\_, designado como **AE/EnA/EEPC de Acolhimento**, em conformidade com o Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) em vigor;

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, no sentido de estabelecer os termos da inscrição e do intercâmbio entre os AE/EnA/EEPC, ao abrigo do Programa Estratégico do Desporto Escolar e do Regulamento do Programa do Desporto Escolar do corrente ano letivo e que se regerá ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª:** O AE/EnA/EEPC de Acolhimento divulgará, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, junto do AE/EnA/EEPC de Origem, as atividades do Grupo-Equipa que decorrerão ao longo do ano;

**Cláusula 2.ª:** O AE/EnA/EEPC de Origem promoverá, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, a divulgação das atividades (treino e competição) do Grupo-Equipa, que decorrerão ao longo do ano, junto dos interessados;

**Cláusula 3.ª:** O AE/EnA/EEPC de Acolhimento assegura, de acordo com o Programa do Desporto Escolar, os recursos espaciais e materiais necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades de treino e competição bem como, a coordenação e orientação técnico-pedagógica dos alunos/atletas que integram o Grupo-Equipa;

**Cláusula 4.ª:** Os alunos matriculados no AE/EnA/EEPC de Origem, que se queiram inscrever nas atividades do Grupo-Equipa do AE/EnA/EEPC de Acolhimento, terão de apresentar por escrito ao Diretor da AE/EnA/EEPC de Origem, a autorização do Encarregado de Educação para que o aluno possa ser inserido no protocolo - (documento disponível no site do Desporto Escolar “Autorização pelo encarregado de educação para inserção do seu educando em Protocolo de Cooperação”);

**Cláusula 5.ª:** Para efetivação da inscrição no Grupo-Equipa do AE/EnA/EEPC de Acolhimento, o aluno deverá apresentar a declaração de consentimento prévio do titular dos dados pessoais do AE/EnA/EEPC de Acolhimento devidamente assinada;

**Cláusula 6.ª:** Os alunos do AE/EnA/EEPC de Acolhimento, envolvidos nas atividades do Grupo-Equipa são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde. Quaisquer danos que

um aluno/atleta possa sofrer em consequência de um eventual acidente escolar, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório, que deverá ser sempre acionado pelo AE/EnA/EEPC de Origem;

**Cláusula 7.ª:** O presente protocolo de cooperação vigorará durante o presente ano letivo. Quaisquer dos outorgantes interessados na denúncia do presente protocolo de cooperação, deverá comunicá-lo por escrito à contraparte, com a antecedência mínima de um mês, em relação ao termo final do protocolo.

A direção do AE/EnA/EEPC de Origem

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_

A direção do AE/EnA/EEPC de Acolhimento

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_

20

Aprovado

Não Aprovado

**OBS:**

A CLDE do AE/EnA/EEPC de Acolhimento

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_